



Itajaí, 09 de junho de 2014.

Ofício de Resposta:

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

**INTERESSADO: ELSTER Medição de Água S.A.  
Aline Pereira Fonseca**

Prezada Senhora:

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento relativo ao Edital de **Pregão Presencial N° 019/2014**, vimos por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos:

### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**Esclarecimento 1)** *Conforme Anexo I - “Termo de Referência”, parte integrante do edital em epígrafe, pede-se que as inscrições não sejam em forma de etiqueta adesiva.*

*O nosso medidor segue uma plataforma desenvolvida na Europa, com as inscrições na relojoaria cujas impressões são gravadas em alta definição com tecnologia flexográfica, digital em superfície de etiqueta BOPP de alta resistência, acabamento fosco e adesivo acrílico com aditivo anti UV. A gramatura é 155µ +/- 10% com níveis de temp. de operação entre -10°C e 80°C. Todas as inscrições são impressas de maneira uniforme na mesma superfície. Também possui ótima resistência a água, embora nossa relojoaria possua grau de proteção IP68. Todas as gravações da relojoaria, inclusive a logomarca do cliente, são impressas em um único adesivo.*

*Esta relojoaria possui homologação na Comunidade Europeia e em todo o Brasil, sendo comercializada desde o ano 2000 com este tipo de impressão.*

*Sendo assim, questionamos: Podemos participar com esta especificação? É correto o nosso entendimento no sentido de que a relojoaria da ELSTER, tal como descrita acima, atende aos requisitos do Edital?*



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ( 1 )

O Atendimento ao requisito do Edital, implica em fornecer equipamentos que atendam o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, assim serão aceitos equipamentos que estejam de acordo com o item 2.9 e 2.9.2 do referido anexo do Edital, pois vejamos:

Item 2.9 do ANEXO I : “Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e **não será aceita etiqueta adesiva**”

Item 2.9.2 do ANEXO I : “O nome ou a logomarca do SEMASA gravado no mostrador da relojoaria e **não será aceita etiqueta adesiva**”

Portando entendemos que o Edital não permite a participação de licitantes que possuam produtos cujos mostradores apresentem “**etiquetas adesivas**”, sendo permitidos outros métodos de impressão que não este.

Sem mais para o momento, proceda-se a comunicação ao licitante e seja disponibilizado aos interessados por meio da divulgação na internet, devendo ser mantida a data de abertura do certame.

**Diogo Vitor Pinheiro**  
Pregoeiro

**Lissandro Dauer**  
Gerente de Cadastro